



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: ciamontada@gmail.com

PARECER N° 047/2021

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,
SOBRE O PROJETO DE LEI N° 036/2021 DE
AUTORIA DO VEREADOR KILDARE GODINHO
FREIRE

I - Relatório:

Por meio do Projeto de Lei de nº 036/2021, o Vereador Kildare Godinho Freire propõe a criação do Programa Municipal de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral – AVC, no município de Amontada e dá outras providências.

II - Fundamentação:

Após análise do projeto, constata-se que o mesmo não se contrapõe a Constituição Federal, Estadual ou Municipal, no caso a Lei Orgânica.

A proposição revela-se uma pauta importante, que não deve ser desmerecida. Mas diante do contexto em que vivemos atualmente – o da pandemia do COVID-19 - com o nosso Município dispondo de 2.219 casos confirmados, tendo atualmente 46 óbitos, 13 internações e 247 pessoas em isolamento, é inegável a necessidade de criação de um programa mais amplo de prevenção a COVID-19, incluindo todas as suas comorbidades.

Após mais de 1 (um) ano, os esforços para conter a expansão do novo coronavírus continuam, e a manutenção das medidas preventivas é fundamental. Usar máscara de proteção, manter os cuidados básicos de higiene e evitar aglomerações, mesmo com a flexibilização do isolamento, são medidas imprescindíveis enquanto perdurar a pandemia.

Com as recentes medidas de flexibilização do isolamento por parte do Governo do Estado na busca da retomada consciente da economia é impensável que o Município disponha os recursos financeiros e sua estrutura de pessoal para implantar um programa priorizando o combate ao AVC em detrimento ao combate ao Coronavírus.

Apesar de todos os esforços do Poder Executivo em frear o avanço da Coronavírus, este tem mantido o nosso Município em alerta. A criação de um programa de prevenção e conscientização contra o COVID-19, seria de grande relevância e ainda estaria abrigando a iniciativa do nobre parlamentar, na medida em que, cientificamente o AVC é uma das comorbidades do coronavírus.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

Quanto à técnica legislativa a matéria em questão observou o disposto na Lei Complementar Federal nº 95/98.

III - Opinião:

Em face do exposto, opino pela não continuidade da tramitação do Projeto de Lei nº 036/2021, propondo desde já o seu arquivamento.

É o Parecer.

Amontada – CE., 28 de abril de 2021.

Valdemir Marques Chaves

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: ciamontada@gmail.com

IV – Decisão da Comissão de Justiça e Redação.

Analisadas as contextualizações e argumentações do relator, a Comissão de Justiça e Redação segue o parecer do relator manifestando-se DESFAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 036/2021.

Amontada – CE., 28 de abril de 2021.

Maria Sirlana S. Freitas
Maria Sirlana Saldanha Freitas
Presidente

Jorge Ribeiro Siebra
Jorge Ribeiro Siebra
Membro

VOTAÇÃO AO PARECER

Maria Sirlana Saldanha Freitas [] A favor [] Contra
Presidente

Valdemir Marques Chaves [] A favor [] Contra
Relator

Jorge Ribeiro Siebra [] A favor [] Contra
Membro